

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1525.0000330/2024-63.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025 do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, montagem e certificação de rede local de conectividade** que proporcione a manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações lógicas e ópticas, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades de interconexão dos equipamentos de TIC da Sede do MPTO em Palmas-TO, seus anexos e as 35 (trinta e cinco) Promotorias localizadas no interior do Estado.

Solicitante: SLZ Soluções em Engenharia LTDA – pedido de esclarecimento

A SLZ, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) Visto a exigência de habilitação, perguntamos, será exigido exatamente igual os itens acima de 4% estão descritos, a exemplo conforme item 10 "Fornecimento e instalação de cabo óptico 24 fibras de uso interno multimodo om4", ou será aceito similaridades, nesse caso, fornecimento de cabo óptico 24-48-72-96 fibras monomodo?

Resposta 01) Conforme manifestação da área técnica competente:

Sobre a exigência de habilitação e similaridade dos itens (ex: item 10 – cabo óptico 24 fibras multimodo OM4):

Conforme o item 10.18 do Edital, será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove fornecimento de bens **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** aos objetos da contratação.

O edital deixa claro que os atestados devem ser restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo, " **assim consideradas como equivalentes ou similares aos elementos do item 1.2 do Termo de Referência** que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado".

Dessa forma, embora seja necessária a **comprovação de fornecimento de item equivalente ou superior**, a **exigência de ser exatamente o mesmo (ex: cabo óptico 24 fibras multimodo OM4)** pode ser flexibilizada desde que o item alternativo (ex: monomodo de 24 a 96 fibras) atenda às **características técnicas e finalidades do item original**, além de ser **justificadamente aceito pela Administração**.

Contudo, a proposta deve seguir **estritamente o Termo de Referência** salvo justificativa técnica aceita pelo setor responsável. A aceitação de similar dependerá de julgamento do pregoeiro ou área técnica, conforme item 9.5.1 do Edital, que permite manifestação do setor demandante.

Pergunta 02) Tendo em vista que não exige a apresentação de catálogo nem no Edital nem no TR, quando se dará a comprovação das especificações técnicas dos materiais, ou apenas a marca e modelo solicitadas no item 9.1.3 do Edital é suficiente para comprovação das especificações técnicas dos materiais?

Resposta 02) Conforme manifestação da área técnica competente:

Sobre a ausência de exigência de catálogo técnico e comprovação das especificações:

O item 9.1.3, alínea "a", do edital exige que a proposta contenha: "Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado (...) com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante".

Além disso, o item 9.2 prevê: "O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados".

Portanto, **não basta apenas indicar marca e modelo**. A comprovação das especificações **poderá ser exigida** pelo pregoeiro **durante o julgamento**, por meio de **catálogo, site oficial, prospecto técnico etc.**

Pergunta 03) Quanto a possibilidade de adesões, na relação de itens informa que terá possibilidade de adesão, entretanto o ANEXO IV "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", não informa sobre tal possibilidade, será acrescentado esta possibilidade na Ata de Registro de preço final? Ou será corrigido na própria minuta?

Resposta 03) Conforme determina o Ato PGJ nº 66/2023 a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins utiliza e segue a regulamentação do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, onde o mesmo permite e disciplina as adesões de Atas de SRP.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, data certificada pelo Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Costa Leite**, Técnico Ministerial, em 19/05/2025, às 16:18, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408809** e o código CRC **7031611B**.